



REUNIÃO:	20ª Reunião Ordinária CEP-CAU/BR
ITEM DE PAUTA:	4.3.1. 40115/2013 - Auto de infração por exercício irregular da profissão instaurado pelo então Conselho Regional De Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (Crea/DF), sob nº 10036/2009, em 2 de maio de 2009, em desfavor da arquiteta e urbanista Juliana Zuba de Abreu e Lima.
ASSUNTO:	Encaminhamento dos autos para deliberação do Plenário do CAU/BR.

DELIBERAÇÃO Nº 14/2013-CEP-CAU/BR

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do Brasília Imperial Hotel, nos dias 19 e 20 de setembro de 2013, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro Raimundo Nonato da Silva Souza, relator do presente processo,

DELIBEROU:

Por unanimidade, aprovar na íntegra o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator, em anexo, que recomenda a manutenção do Auto de Infração nº 10036/2009 e da penalidade então capitulada no art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em seu valor mínimo, considerando-se a regularização intempestiva do fato gerador.

A CEP-CAU/BR, conforme determina os artigos 26 e 27 da Resolução CAU/BR nº 22, de 4 de maio de 2012, neste ato submete a presente deliberação à apreciação e decisão final do Plenário do CAU/BR.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2013.


ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Coordenador


GILMAR SCARAVONATTI
Coordenador Adjunto


PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
Membro


RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
Membro


SILVIO CARVAJAL FEITOSA
Membro